



Diário Oficial

Do Município de Ananindeua

Sexta-feira 26 de dezembro de 2014.

ANO XXI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 2081

PODER EXECUTIVO

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua
CARLOS BEGOT DA ROCHA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito
ANA MARIA NOGUEIRA MENDES
Controlador Geral do Município
MARCO AURÉLIO ANTUNES
Procurador Geral do Município
SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Secretário Municipal de Administração
VICTOR ORENDEL DIAS
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
LENICE SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
ALEXANDRE CÉSAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
ALLAN LIMA JEFFERSON BITAR
Secretária Municipal de Educação
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
CLÁUDIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão de Governo
EDUARDO DE MORAES LANDE
Secretário Municipal de Habitação
ISAN ELÁDIO SILVA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
RUI BEGOT DA ROCHA
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura
ADEMIR GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
ITALO JOSÉ BARBOSA MÁCOLA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
JACEMIR FARIA DA IGREJA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANNOVA
Presidenta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

PODER LEGISLATIVO

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA – PSDB - Presidenta
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR – PR – Vice-Presidente
ARLINDO PENHA DA SILVA – PRB – 1º Secretário
RAUL VICENTE NETO – PP – 2º Secretário
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO – PT do B – 3º Secretário
MANOEL LUIZ RIBEIRO – PPL – 4º Secretário
AUGUSTO CESAR VIANA SOARES – PSDB
CARLOS CORRÊA LIMA – PMDB
DANIEL BARBOSA SANTOS - PSDB
DEIVITE WENER ARAÚJO GALVÃO - DEM
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA – PMDB
ELIAS PAES BARRETO – DEM
ERIK DA COSTA MONTEIRO – PP
EVERALDO DE SOUZA OLIVEIRA – PSDB
FABIO DE MELO FIGUEIRAS – PSB
FRANCISCO DE SOUSA BARROS – PRP
JOSE DUARTE LEITE – PSC
JOSE MARIA NILO DE SOUZA – PPS
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS – PC do B
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – PMDB
MARILSON CARLOS SOUZA DA SILVA – PHS
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA – PMDB
RONICLEY ALVES DE OLIVEIRA – PT
RONALDO DE PROENÇA SEFER – PR
WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO – PDT

PODER JUDICIÁRIO

Dr. SÉRGIO RICARDO LIMA DOS SANTOS
Respondendo pela direção do Fórum
Dr. ANTÔNIO JAIRO OLIVEIRA CORDEIRO
Juiz em exercício da 1ª vara Cível
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM
Juiz Titular da 2ª Vara Cível
Dr.ª VALERIA MEDEIROS MENDONÇA
Juíza Titular da 3ª Vara Penal
Dr.ª VALDEISE MARIA REIS BASTOS
Juíza Titular da 4ª Vara Cível
Dr. ADRIANO FARIAS FERNANDES
Juíza em exercício da 5ª vara Penal
Dr. ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO
Juíza em exercício da 6ª Vara Penal
Dr.ª MARILIA LOURIDO DOS SANTOS
Juíza Titular da 7ª Vara Cível
Dr. SÉRGIO RICARDO LIMA DOS SANTOS
Juíza Titular da 8ª Vara Cível.
Dr.ª KÁTIA TATIANA AMORIM DE SOUZA
Juíza em exercício da 9ª Vara Penal
Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA
Juiz Titular da 10ª vara Cível
Dr. ADRIANO FARIAS FERNANDES
Juiz em exercício da 11ª vara Penal

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI (Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ananindeua para o exercício financeiro de 2015).....Pág. 3, 4
DECRETO (Dispõe sobre a regulamentação do art. 9º da lei nº 2.706, de 3 de outubro de 2014).....Pág. 4, 5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO DO TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014/PMA (Pregão presencial SRP Nº 2014.002.PMA).....Pág. 5

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA (Designação).....Pág. 5
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº072/2014.....Pág. 6
ORDEM DE SERVIÇO (Carta-contrato nº 072/2014).....Pág. 6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (Contrato nº 049/2014).....Pág. 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA (Designação).....Pág. 6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (Contrato nº 015/2013).....Pág. 7
ERRATA (Extrato de contrato nº 044/2014).....Pág. 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

TORNAR SEM EFEITO (Portaria nº 033/14).....Pág. 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2014.....Pág. 7, 8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (Processo nº 072/2014).....Pág. 8
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (Contrato nº 009/14).....Pág. 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TORNAR SEM EFEITO (Termo de homologação).....Pág. 8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Pág. 8, 9
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/14.....Pág. 9

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE: ANA MARIA NOGUEIRA MENDES
Endereço: Av. Magalhães Barata n° 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
MARCO AURÉLIO ANTUNES
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**
SEBASTIÃO PIANI GODINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata n° 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**
VICTOR ORENGEL DIAS - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112
CEP: 67035-080
Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544
E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT.**
LENICE SILVA ANTUNES – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - **SECELJ**
ALEXANDRE CÉSAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova 7 WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67110-000
Contatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – **SEDES**
ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: (091) 3250-1085
E-mail: sedes@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**
CLÁUDIO BERNARDO DA SILVA - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67630-000
Tel.: 3073-2305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**
EDUARDO DE MORAES LANDÉ - SECRETÁRIO
Endereço: Av. Magalhães Barata n° 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2148

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**
ISAN ELÁDIO SILVA GUIMARÃES - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67030-160
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA.**
RUI BEGOT DA ROCHA - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100
CEP: 67630-000
Tel.: (91) 3086.5384
E-mail: sema.ananindeua@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA – **SEMUPA**
ADEMIR GONÇALVES RODRIGUES - SECRETÁRIO
End: Av. Claudio Saunders, 2100 A, Bairro Centro
Cep: 67630-000
E-mail: gab.semupa@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.**
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Bairro do Coqueiro,
CEP: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN.**
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO – SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Travessa SN 17 s/nº, Bairro do Coqueiro.
CEP:
Tel.: 3344-2050 / 3344-2053
E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**
MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA – SECRETÁRIO
Rod BR 316 Km 08, Rua Luis Cavalcante, 411 B, Bairro Riacho Doce
CEP: 67030-133
Fone/Fax: (91) 3073-2200
E-mail: sesau.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS.**
ITALO JOSÉ BARBOSA MÁCOLA - SECRETÁRIO
Rua Cláudio Sanders, 1.000
CEP: 6730-325
Tel.: 3323-5350
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**
JACEMIR FARIA DA IGREJA – SECRETÁRIO
Avenida Arterial 18, s/nº - Bairro do Coqueiro
CEP: 67133-780
Tel:
E-mail:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - **SEMUTRAN**
MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO – SECRETÁRIO
Cidade Nova V, WE 31, nº 322, bairro do Coqueiro,
CEP: 67133-140
Tel.:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**
LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANOVA – PRESIDENTA
Conj. Cidade Nova V, WE 30 nº 311 – Bairro do Coqueiro
CEP: 67140-420
Tel.: 3255-5357, 3255-0107
Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GMA

JEAN FRANCISCO FERREIRA RUFFEIL – respondendo interinamente pela Guarda
Cidade Nova V, WE 31, 782 esquina com a SN 19
CEP: 67.133-140
Tel.: 3346-5750
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR **I**
COORDENADOR: EVILÁSIO DOS SANTOS PEREIRA
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR **II**
COORDENADOR: ALEX GENGISKAN DA SILVA SERRA
Cidade Nova VI – WE 69 Nº 972 – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR **III**
COORDENADOR: DIEGO PETER ROSA NAZIAZENO
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.:(091) 3285-0155
E-Mail: conselhotutelar3@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR **VI**
COORDENADORA: MÔNICA DAS GRAÇAS DAS DORES NOGUEIRA
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.:(091) 3285-0155

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS.**
RONALDO TRINDADE CAVALCANTE – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 20, Nº. 221 – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmassocial@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - **CMDM**
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTA
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – **CMDPI**
RUI GUILHERME DA CUNHA DIAS – PRESIDENTE INTERINO
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA.**
ELZA MONTEIRO MAGALHÃES - PRESIDENTA
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**
RUI BEGOT DA ROCHA – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari
Tel.: (91) 3086.5384
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE.**
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME.**
Prof.ª MARIA GORETE RODRIGUES DE BRITO – PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CMFUNDEB**
Prof.ª MARGARETE SANTOS DA SILVA - PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Tel.:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CMS**
MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia .
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3200

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL
ALEXANDRE CÉSAR SANTOS GOMES – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – **CONAN**
RAIMUNDO ALEXANDRE DANTAS BENTES – PRESIDENTE
Rua : Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - **COMSEA**
LUCIANA TAVARES DA SILVA – PRESIDENTA
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: comseaananin@hotmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **CGFMHIS**
ISAN ELÁDIO SILVA GUIMARÃES – Presidente
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari - Ananindeua
CEP: 67630-160
el/Fax: 3282.0855.

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 2.710, 4 DE DEZEMBRO DE 2014**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ananindeua para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Ananindeua/PA, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Autarquia instituídos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada no valor de R\$ 630.587.663,00, (seiscentos e trinta milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais), desdobrada em:

I - R\$ 464.883.963,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais) oriundos do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 165.703.700 (cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e três mil e setecentos reais), oriundos do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital estão estimadas no Quadro I Resumo Geral da Receita, anexo a esta Lei, em conformidade com o desdobramento estabelecido nos arts. 7º, 8º e inciso III do art. 10 da Lei Municipal nº 2.688, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2015.

Parágrafo único. O desdobramento autorizado na LDO/2015 observa a Portaria Interministerial nº163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e dá outras providências, e suas atualizações por meio de Portarias conjuntas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 630.587.663,00 (seiscentos e trinta milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais), apresentando a seguinte composição:

I - R\$ 395.537.998,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais), do Orçamento Fiscal, excluídas as despesas de que trata o § 1º deste artigo; e

II - R\$ 235.049.665,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), do Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 69.345.965,00 (sessenta e nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

§ 2º O Resumo da despesa está discriminado no Quadro II anexo a esta Lei, detalhado por tipo de Orçamento.

§ 3º O desdobramento autorizado na LDO/2015 observa a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e dá outras providências, e suas atualizações por meio de Portarias conjuntas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

Art. 5º A despesa fixada, definindo a programação dos órgãos em Programas, com seus detalhamentos em projetos, atividades e operações especiais, é apresentada em anexo, o qual é parte integrante desta Lei, observado o disposto no inciso IV, art. 10, da Lei nº 2.688, de 30 de junho de 2014.

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 56, da Lei nº 2.688, de 30 de junho de 2014, a abrir créditos suplementares:

I - no valor do seu excesso de arrecadação, às dotações referentes a:

- a) recursos provenientes de convênios firmados pelos órgãos da administração direta e indireta e suas aplicações financeiras;
- c) recursos provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e de sua aplicação financeira;
- d) recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) e de sua aplicação financeira e de outros recursos vinculados à educação;
- e) recursos dos Fundos municipais;
- g) receitas resultantes de impostos vinculados à educação e à saúde; e,
- h) recursos vinculados pela destinação: CIDE, Royalties Mineral, Hídrico e Petróleo.

II - com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas nos grupos de despesas de cada categoria programática, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, incluindo-se a reserva de contingência;
- b) do excesso de arrecadação da receita do Tesouro Municipal e das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos da administração indireta, excluídas as enumeradas no inciso I deste artigo.

III - com o objetivo de atender ao pagamento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa;

IV - à conta de recursos provenientes de operações de crédito como fonte específica de recursos para projetos ou atividades, nos seguintes casos:

- a) operações realizadas no segundo semestre de 2014, com cronograma de recebimento que contemple o exercício de 2015;
- b) operações realizadas no exercício de 2015;
- c) antecipação do cronograma de recebimento;
- d) saldo de recursos de operações de crédito; e;
- e) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação no mesmo projeto em que os recursos dessa fonte tenham sido originalmente programados;

V - à conta de recursos do superávit financeiro, no valor apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º As anulações parciais ou totais referidas na alínea "a" do inciso II, para as dotações orçamentárias tanto para o Poder Executivo quanto para o Poder Legislativo, dar-se-ão por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado também, a:

I - proceder à transposição, no âmbito da programação de trabalho, e ou a transferência no âmbito da categoria econômica de despesas, em razão de repriorizações programática e de gastos, mediante a realocação das dotações orçamentárias remanescentes, para o programa de trabalho e da categoria de gastos indicados, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 6º.

II - realocar, na sua origem, as fontes de recursos destinados à contrapartida municipal, quando os convênios e as operações de crédito não se concretizarem;

III - definir como contrapartida municipal os recursos anteriormente classificados pela sua origem, quando convênios e operações de créditos celebrados assim o exigirem.

§ 1º Os ajustes orçamentários previstos neste artigo, tanto para o Poder Executivo quanto para o Poder Legislativo, dar-se-ão por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º No âmbito do Poder Executivo, o disposto no parágrafo anterior será formalizado por meio de Portaria do titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, nos casos previstos no inciso II, do § 2º, do Art. 53 da Lei nº 2.688, de 30 de junho de 2014.

Art. 8º Fica vedada a anulação, parcial ou total, de recursos de projetos/atividades constantes dos Programas Temáticos para as atividades dos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as autorizações:

I - no âmbito do Poder Executivo, expressas pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

II - no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Chefe do Poder Executivo, respeitado o limite estabelecido no art. 6º desta Lei.

§ 2º Excetua-se, ainda, do disposto no caput deste artigo, a anulação parcial ou total de recursos destinados a reforçar a Ação de Operacionalização das Ações de Recursos Humanos, integrante dos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município.

Art. 9º Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2014 a serem reabertos na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, do § 2º do art. 206 da Constituição do Estado do Pará e do art. 57 2.688, de 30 de junho de 2014, observarão a classificação adotada nos anexos que integram esta Lei.

CAPÍTULO IV DA REDEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Art. 10. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a redefinir:

I - a modalidade de aplicação, desde que não alterem os grupos de natureza da despesa;

II - a modalidade de aplicação e o(s) elemento(s) de despesa, quando atrelado(s) um(s) ao(s) outro(s), desde que não altere o grupo de natureza da despesa; e

§ 1º As alterações na modalidade de aplicação referidas nos incisos I e II do caput deste artigo tanto para o Poder Executivo quanto para o Poder Legislativo, dar-se-ão por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º No âmbito do Poder Executivo, as alterações a que se refere o parágrafo anterior serão formalizadas por meio de Portaria do titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Em cumprimento ao disposto no inciso I, § 1º, do art.32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo poderá incluir operações de créditos em

negociação ou novas, junto aos organismos internacionais e nacionais com leis autorizativas específicas.

Art. 12. Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, decorrentes das atualizações constantes desta Lei.

Parágrafo único. Com o intuito de aprimorar o processo de planejamento à luz dos objetivos estabelecidos no PPA 2014-2017 e das prioridades definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam incorporadas ao PPA as alterações ocorridas nas ações e metas projetadas nesta Lei.

Art. 13. Constituem-se Anexos desta Lei, os previstos nos incisos III a IV do art. 10 da Lei Municipal nº 2.688, de 30 de junho de 2014.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor no exercício de 2015, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 4 de dezembro de 2014.

Manoel Carlos Antunes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.981, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 9º da lei nº 2.706, de 3 de outubro de 2014, estabelece requisitos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo, inciso VIII do art. 70 e art. 227, da Lei nº 942, de 4 de abril de 1990 e,

Considerando o disposto no art. 196 da Lei nº 2.706, de 3 de outubro de 2014, que dispõe sobre a instituição do Estatuto dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o regime de plantão para a Guarda Civil Municipal de Ananindeua - GCMA disposto no art. 9º da Lei nº 2.706, de 3 de outubro de 2014, na forma disposta neste Decreto.

Art. 2º - Entende-se como plantão extraordinário aquele realizado além da escala/jornada de trabalho mensal de cada servidor, definida nos arts. 6º e 7º da Lei nº 2.706, de 3 de outubro de 2014, para atendimento a cobertura temporária de serviços, decorrente de afastamentos legais ou faltas injustificadas e, ainda, de insuficiência provisória, de servidores suficientes à atividade desempenhada.

Art. 3º - Para a inclusão no regime de plantão os Guardas Civis Municipais de Ananindeua, obedecerão a convocação do Inspetor Geral da GCMA para atuar em regime extraordinário, pelo qual serão remunerados da seguinte forma:

I. R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) por plantão extraordinário realizado, com duração de 12 (doze) horas semanais;

II. R\$ 90,00 (Noventa Reais), por plantão extraordinário de 6 (seis) horas semanais.

§ 1º – Cada Guarda Civil Municipal poderá realizar semanalmente o número máximo de 12 (doze) horas, de plantões extraordinários.

§ 2º - Aos domingos e feriados a remuneração dos plantões sofrerá acréscimo de 50 % (cinquenta por cento).

Art. 4º - Fica vedado o pagamento de remuneração de plantão extraordinário:

I. a servidores cedidos ou postos à disposição de outro ente da administração pública;

II. de forma cumulada com a gratificação de serviços extraordinários.

§ 1º - O servidor que faltar injustificadamente ao serviço, ficará impedido de realizar plantão extraordinário pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A falta injustificada do servidor ao plantão extraordinário, implicará no impedimento de realizar novo plantão extraordinário no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - O valor da remuneração de plantão extraordinário não será computado para a concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, inclusive gratificação natalina (décimo terceiro salário)

Art. 6º - A remuneração de plantão instituída no art. 3º deste decreto, não será base para desconto previdenciário destinado ao regime próprio de previdência do Município de Ananindeua, não sendo incorporável, e nem poderá ser considerada como base para percepção de qualquer outro adicional e/ou gratificação.

Art. 7º - A Inspeção Geral da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, será responsável pela autorização, acompanhamento, fiscalização e limites para a efetiva prestação de serviço dos Guardas Civis Municipais, quando da realização do plantão extraordinário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA.
10 DE DEZEMBRO DE 2014.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO DO TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014/PMA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2014.002.PMA

Processo Administrativo n.º 2014.001.108.PMA. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL).** A Procuradoria Geral do Município na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços n.º 2014.002.PMA, comunica a **RETIFICAÇÃO DO TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme abaixo:**

Onde se lê: "Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS; GABINETE DO PREFEITO - GP; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA - SEGEF; GABINETE DO VICE PREFEITO - GVP; CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM; SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ; SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEMUPA; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF; SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB; SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - SEMUTRAN".

Leia-se: "Órgãos Participantes: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS; GABINETE DO PREFEITO - GP; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA; SECRETARIA

MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA - SEGEF; GABINETE DO VICE PREFEITO - GVP; CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM; SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ; SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEMUPA; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF; SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB; SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - SEMUTRAN "

Ananindeua 23 de dezembro de 2014

Sebastião Piani Godinho
Procurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 13 /2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Ananindeua/PA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.231/2006.

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com as bases legais vigentes, o servidor **ANTONIO LIMA PANTOJA**, Matrícula 24320, a partir de **03 de Novembro do corrente ano**, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº. 007/2014-SEMA**, cujo objeto é prestação de serviços de link de internet, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente por período de 12 (doze) meses.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 03 de Novembro de 2014.

RUI BEGOT DA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.026/2014- SEMA.PMA

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos comuns, sem motorista, sem combustível com manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificações do Memorando 082/2014-DAF, com fulcro no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de veículos comuns, sem motorista, sem combustível com manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificações do Memorando 082/2014-DAF.

NOME DO CREDOR: JET TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 16.685.710/0001-32.

ENDEREÇO: Travessa Dr. Eneas Pinheiro, 1639 - CEP 66095-105, Marco, Belém, Pará

VALOR: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Ananindeua-PA, 16 de outubro de 2014.

NATHÁLIA CAROLINA ALVES BEGOT
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.026/2014- SEMA/PMA.

A Secretária Municipal de Meio de Ambiente, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Expediente, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, respeitando o tríduo legal, RATIFICAR dispensa de licitação consubstanciada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal e pelas razões expostas nos autos do processo 0082/2014-DAF/SEMA contratação de empresa especializada em locação de veículos comuns, sem motorista, sem combustível com manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificações do Memorando 082/2014-DAF, consoante especificações do processo 082/2014-DAF/SEMA da pessoa jurídica JET TRANSPORTES LTDA, portadora do CNPJ 16.685.710/0001-32, com sede na Travessa Dr. Eneas Pinheiro, 1639- CEP 66095-105, Marco, Belém, Pará, no valor de R\$ 7.980,00(Sete mil novecentos e oitenta reais)

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial de Ananindeua no prazo legal.

NATHÁLIA CAROLINA ALVES BEGOT
Secretária Municipal de Meio de Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 072/2014 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua e Pro Construir Comercio e Serviços Ltda – EPP.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa especializada para a Execução dos Serviços de Drenagem de Águas Pluviais na Rua Cachoeirinha, bairro do Maguari, no município de Ananindeua.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº CC.2014.078.PMA.SESAN.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 136.446,63 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), irrealizável, estando incluso no preço todos os custos necessários a execução do objeto licitado.

VIGÊNCIA: A vigência contratual é de 09 (nove) semanas e o prazo para execução é de 08 (oito) semanas, a contar da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme previsto no art.57,§1º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2014.

ASSINANTES: Osmar da Silva Nascimento e
Edenilza Marques de Jesus

PROCESSO Nº 209.2014/-SESAN/PMA

CC Nº 2014.078.PMA.SESAN

CARTA CONTRATO Nº 072/2014 – SESAN/PMA

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, fica a empresa **PRO CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, autorizada a iniciar e executar no prazo de 08 (oito) semanas a contar desta data, os Serviços de Drenagem de Águas Pluviais na Rua Cachoeirinha, bairro do Maguari, no município de Ananindeua, obedecendo impreterivelmente os termos e etapas constantes na carta-contrato e em sua proposta comercial e de plena consonância com os projetos e especificações apresentados pela SESAN/PMA.

Ananindeua (PA), 23 de Dezembro de 2014.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2014 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa F da Silva Santos Eireli - ME.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de Serviços de Construção do Canteiro Central no Conjunto Tauari (Rua Principal) no Bairro do Icuí – Guajará, no município de Ananindeua.

OBJETO DO ADITIVO: O prazo contratual que expiraria no dia 18 de Dezembro de 2014, fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, encerrando-se em 27 de Janeiro de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, § 1º inciso II da Lei nº 8666/93

DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2014

ASSINANTES: Osmar da Silva Nascimento
Francisca da Silva Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 239/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais administrativas, conferidas pelo decreto de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **DANIEL DE SOUZA REIS JUNIOR** matrícula nº. 27154-3, ATE - 03, a assumir a Coordenação do Núcleo de Tecnologia e Informação – NTI.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.


Marco Antônio Luz e Silva
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2013 – SESAU**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA e **PONTE IRMÃO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.228.987/0080-50

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 015/2013, locação de imóvel urbano para fins não residenciais, situado à Rodovia BR-316, KM 08, nº. 411B, Bairro Centro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-133, destinado à instalação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua - SESAU, de acordo com as mesmas condições contidas no Contrato nº 015/2013 - SESAU, pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	DE VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
10.122.0021.2.041	33.90.39.10	01.33	R\$ 43.547,21 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)	R\$ 522.566,52 (quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA: 01/10/2014 à 01/10/2015.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2014.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA.

ERRATA**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2014 – SESAU**

Considerando o erro material constante no EXTRATO DE CONTRATO nº. 044/2014 - SESAU, publicado no D.O.M nº. 2048, do dia 05 de novembro de 2014, oriundo do Processo Administrativo nº. 3073/2013 - SESAU, autorizo sua respectiva alteração nos termos abaixo transcritos:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93 e no Instrumento Convocatório, por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado.

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93 e no Instrumento Convocatório, por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado.

Publique-se.**Dando-se ciência a Contabilidade, Locador e Fiscal do Contrato.**

Ananindeua/PA, 23 de dezembro de 2014.

MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**TORNAR SEM EFEITO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 033/14, de 28 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 2066 de 02 de dezembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança e Defesa Social

Ananindeua (PA), 10 de dezembro de 2014

Ítalo José Barbosa Mácola

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

- Nº do Contrato: 019/2014
- Licitação CC.2014.004.PMA.SEURB
- Objeto: Aquisição de bens de consumo do tipo Equipamento de Proteção Individual – EPI, com entrega parcelada, para atender o Departamento de Limpeza Pública - DLP
- Valor Total: R\$ 79.534,63 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)
- Contratante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos /Prefeitura Municipal de Ananindeua
 - CNPJ: 05.058.441/0001-68
 - Endereço: Avenida Arterial 18 s/nº - Cidade Nova IV – Centro, no município de Ananindeua-PA.
 - Responsável: JACEMIR FARIA DA IGREJA
 - CPF/MF: 189.376.082-00
- Contratada: **GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA (COMERCIAL GIOVANELLY)**,
 - CNPJ/MF: 15.199.860/0001-73
 - Endereço: Passagem Cabedelo n. 484, Trav Bandeirantes – Sacramento, CEP: 66.120-320, no Município de Belém, estado do Pará
 - Responsável: RANULFO DA SILVA VITAL
 - CPF/MF: 033.248.422-04
 - AV. Almirante Wandenkolk, N°686, bairro de Nazaré, Belém, Pará
- Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura
- Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 10.31.001.17.512.0031.2259

Natureza da Despesa: 33.90.30

Sub elemento: 33.90.30.28

Fonte de Recursos: 0133

9. Foro: Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua

10. Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2014

6.3.1 CPF/MF: 014.082.592-49

7. Vigência do Contrato: 02/06/2014 a 02/06/2015

8. Foro: Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua

9. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO N.º 072/2014 - SEURB****CONVITE N.º CC.2014.004.PMA.SEURB**

Nos termos dos artigos 38, VII c/c 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório, **CC.2014.004.PMA.SEURB, HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa **GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 15.199.860/0001-73, com o valor global de **R\$ 79.534,63 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)**. O objeto do presente ajuste é aquisição de bens de consumo do tipo Equipamento de Proteção Individual – EPI, com entrega parcelada, para atender o Departamento de Limpeza Pública - DLP, com base na classificação da despesa definida pela Portaria n° 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda, consoante quantitativo e especificações técnicas elencadas no termo de referência, que passa a ser considerado parte integrante da presente avença para todos os fins e efeitos de direito nas quantidades e especificações definidas no termo de referência, parte integrante do processo e demais instruções editalícias, para implantação da SEURB, conforme o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Autorizo a contratação da empresa, bem como a emissão da Nota de Empenho. Determino a publicação do presente ato.

Ananindeua-Pará, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Jacemir Faria da Igreja
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2014-SEURB

1. N° do Contrato: 009/2014

2. Pregão Presencial: PP.2014.001.PMA.SESAN

3. Objeto do aditivo: Acréscimo de valor do dentro do limite de 25% da Lei 8.333/93 objetivando atender as necessidades de fornecimento de combustível.

3.1: Justificativa: Para atender atividades finalísticas da SEURB.

4. Valor do Contrato: R\$ 1.500.00,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)

5. Contratante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos /Prefeitura Municipal de Ananindeua

5.1 CNPJ: 05.058.441/0001-68

5.2 Endereço: Avenida Arterial 18 s/n° - Cidade Nova IV – Centro, no município de Ananindeua-PA.

5.3 Responsável: Jacemir Faria da Igreja

5.3.1 CPF/MF: 189.376.082-00

6. Contratada: **AUTO POSTO CLASSIC LTDA**

6.1 CNPJ/MF: 04.250.280/0001-47

6.2 Endereço: Rodovia BR 316, KM 05, S/N, Coqueiro, Ananindeua.

6.3 Responsável: Raimundo Lobato Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**TORNAR SEM EFEITO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 2.524 de 30 de Setembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** correlato ao Processo Administrativo n° 125/2013-SEMUTRAN/PMA, publicado na página n° 24 do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA N° 1890, na data de 13 de março de 2014, assim como suas erratas posteriores.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua, 19 de dezembro de 2014.

MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 125/2013-SEMUTRAN/PMA
Chamamento Público n° .2014.001.PMA.SEMUTRAN

OBJETO: homologação e contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo, técnico, especializado em gestão de bilhetagem eletrônica integrado com monitoramento de frota de veículos, informações aos usuários e monitoramento por câmeras (CFTV) embarcadas, bem como, para fornecimento de soluções sistêmicas de apoio de tomada de decisão, incluindo treinamento, serviços de implantação, configuração, testas operacionais, requisitos tecnológicos e fundacionais, manutenção corretiva e adaptativa, homologação e suporte assistido, visando adequação às necessidades do Município de Ananindeua

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA-SEMUTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 2.524 de 30 de Setembro de 2011, e.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal Complementar n° 2.524 de 30 de Setembro de 2011, que criou a Secretaria Municipal de transporte e Trânsito, revogando a Lei n° 2.384;2009.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n° 13.120/3009 de 13 de julho de 2009, que instituiu o Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Transporte Coletivo por Ônibus, e de Monitoramento e Rastreamento de Veículo por GPS com gestão aplicada ao transporte coletivo do município de Ananindeua.

CONSIDERANDO, todos os atos contidos no Processo Administrativo n° 125/2013-SEMUTRAN/PMA, correlato ao Chamamento Público n° .2014.001.PMA.SEMUTRAN, publicado no Diário Oficial de Ananindeua n° 1870, na data de 10 de julho de 2014,

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 144/2014-ASSESSORIA JURÍDICA/SEMUTRAN/PMA

RESOLVE:

1º - **HOMOLOGAR** a empresa SOMURB SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.900.946/0001-77, por haver preenchido os critérios de credenciamento estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.120/3009 de 13 de julho de 2009, e por obedecer a todos os requisitos do Edital do Chamamento Público nº.2014.001.PMA.SEMUTRAN, publicado no Diário Oficial de Ananindeua nº 1870, na data de 10 de julho de 2014, para o objeto do Processo Administrativo nº 125/2013-SEMUTRAN/PMA

2º - Autorizar o procedimento para contratação na forma da Lei.

3º - O presente termo entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua, 19 de dezembro de 2014.

MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua

ORDEM DE SERVIÇO nº.01/2014-SEMUTRAN/PMA

Dispõe sobre o gerenciamento do sistema de bilhetagem eletrônica no município de Ananindeua-PA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA-SEMUTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 2.524 de 30 de Setembro de 2011, e.

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº 13.120/3009 de 13 de julho de 2009, que instituiu o Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Transporte Coletivo por Ônibus, e de Monitoramento e Rastreamento de Veículo por GPS com gestão aplicada ao transporte coletivo do município de Ananindeua.

CONSIDERANDO, os Termos da Portaria nº 21 de 11 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial de Município de Ananindeua nº 1011, na data de 15 de junho de 2010, dispondo sobre o regulamento operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Ananindeua.

CONSIDERANDO, todos os atos contidos no Processo Administrativo nº 125/2013-SEMUTRAN/PMA, correlato ao Chamamento Público nº.2014.001.PMA.SEMUTRAN, publicado no Diário Oficial de Ananindeua nº 1870, na data de 10 de julho de 2014, cujo objeto consiste na homologação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo, técnico, especializado em gestão de bilhetagem eletrônica integrado com monitoramento de frota de veículos, informações aos usuários e monitoramento por câmeras (CFTV) embarcadas, bem como, para fornecimento de soluções sistêmicas de apoio de tomada de decisão, incluindo treinamento, serviços de implantação, configuração, testas operacionais, requisitos tecnológicos e fundacionais, manutenção corretiva e adaptativa, homologação e suporte assistido, visando adequação às necessidades do Município de Ananindeua

CONSIDERANDO a homologação da empresa SOMURB SOLUÇÕES LTDA para o objeto do Chamamento Público nº.2014.001.PMA.SEMUTRAN, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 144/2014-ASSESSORIA JURÍDICA/SEMUTRAN/PMA

RESOLVE:

1º - ORDENAR a empresa SOMURB SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.900.946/0001-77, com sede à Rua Senador Lemos, nº 113, Bloco G, Bairro Centro, CEP 68745-000, cidade de Castanhal-PA para realizar o controle e gerenciamento correspondente ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica-SBE, no transporte coletivo por ônibus e demais veículos de média capacidade do sistema regular (comum, seletivo e especial), atuais e que vierem a ser implantados, com embarque no município de Ananindeua, a partir da data de 23/12/2014, conforme Chamamento Público nº 2014.001.PMA.SEMUTRAN, por ter atendido às especificações técnicas e administrativas necessárias para a prestação do serviço.

2º - A responsabilidade pelas funções de operação, conservação e manutenção da infraestrutura a ser implantada nas linhas do transporte coletivo de passageiros, será inteiramente da empresa SOMURB SOLUÇÕES LTDA.

3º - Os serviços deverão ser prestados pela empresa SOMURB SOLUÇÕES LTDA, ininterruptamente durante todo o período da prestação de serviços de forma adequada ao pleno atendimento aos usuários.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua, 19 de dezembro de 2014.

MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua



